

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
1º PERÍODO LETIVO 2025
FACULDADE CLEBER LEITE - FCL**

I- Professor Dr. Cleber A. Leite, Diretor Geral da Faculdade Cleber Leite - FCL, Credenciada pela Portaria nº 1.800 de 18 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 22 de outubro de 2019, situada na Rua Catequese, 833 - CEP: 09090-401 - Vila Guiomar - Santo André - SP, no uso de suas atribuições legais e, com base na legislação do Ensino Superior, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo para o 1º período letivo de 2025 para os Cursos de Graduação - Bacharelado, nas modalidades presencial: Enfermagem, Farmácia, Psicologia, Odontologia e Fisioterapia.

II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O Processo Seletivo Continuado - PSC para 2025/01 destina-se ao ingresso nos cursos de Graduação em Enfermagem, Farmácia, Psicologia e Odontologia, aos candidatos concluintes do Ensino Médio- Educação Básica ou equivalente, classificando-os nos limites das vagas autorizadas pelo Ministério da Educação.

2 – Todos os cursos objeto deste edital, com turmas nos períodos matutino e noturno, com prazo de integralização, mínimo e máximo em semestres, serão oferecidos no Campus II e III em Santo André- SP, aprovados o seu funcionamento pelo Conselho Superior da Faculdade Cleber Leite - FCL.

3 - A admissão nos cursos de Graduação Presencial na Faculdade Cleber Leite Bacharelado será realizada por meio de classificação dos candidatos através de Processo Seletivo.

III - DOS CRITÉRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO

4 - De acordo com a **Portaria Nº 436, de 5 de setembro de 2014**, a Faculdade Cleber Leite - FCL poderá utilizar os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM para a distribuição das vagas na modalidade presencial do curso, como Mecanismo **Alternativo na seleção**.

4.1 - É facultado ao candidato utilizar o resultado do ENEM do período de 2021 a 2024 (**pontuação não cumulativa**), considerando a nota média para aprovação de no mínimo **400 pontos**. O candidato que quiser utilizar a pontuação do ENEM, deverá fazer a inscrição, pagar a taxa e comprovar a pontuação obtida no respectivo exame.

5 - As vagas oferecidas serão distribuídas em Processos Seletivos presenciais e no formato de provas agendadas.

6 - Poderão participar do Processo Seletivo os alunos que já concluíram ou concluirão o último ano do Ensino Médio em 2024, este último, **como terceiro**.

7 - **Aos alunos aprovados no Processo Seletivo que estejam concluindo o Ensino Médio e, conseqüentemente, não possam apresentar no prazo da matrícula, o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão desse curso, a matrícula deverá ser confirmada, com a apresentação dos documentos citados, até 05/02/2025.**

7.1 - Caso o candidato aprovado não compareça até 05/08/2025 para confirmação de sua matrícula, esta estará automaticamente cancelada.

8 - A Faculdade Cleber Leite - FCL reserva-se o direito de não oferecer os cursos, quando o número de candidatos ou de alunos matriculados, não corresponder à viabilidade financeira estabelecida pela Entidade Mantenedora em seu planejamento anual.

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
1º PERÍODO LETIVO 2025
FACULDADE CLEBER LEITE - FCL**

8.1 - Na hipótese de não atingir o número mínimo necessário de alunos em até 07 (sete) dias antes do início previsto das aulas, a Faculdade comunicará ao candidato aprovado da rescisão contratual, **via e-mail formal da Diretoria de Graduação**, ou telefone. Nesse caso, após comunicado oficial da Instituição, o candidato poderá optar pela transferência de curso caso haja vaga ou devolução da matrícula, mediante requerimento protocolado na secretaria da Instituição.

IV - DAS INSCRIÇÕES, PROVAS, RESULTADOS E MATRÍCULAS

9 - Processo Seletivo Presencial: Inscrições via internet pelo site: <http://faculdadecleberleite.edu.br> Período de Inscrições: de **01/10/2024 a 10/02/2025** para a prova presencial, tradicional e agendada. A Faculdade Cleber Leite disponibilizará os dias e horários **constantes nas tabelas 1 e 2 do presente edital**.

9.1 - A inscrição do candidato no Processo Seletivo Continuado implica na aceitação de normas estabelecidas no presente EDITAL, ouvido o Conselho Superior, na legislação específica, no Regimento Interno da Faculdade Cleber Leite - FCL, em Termos Aditivos que vierem a ser definidos e publicados pela Faculdade.

9.2 - Em cumprimento à legislação vigente que prevê a igualdade de condições para o acesso e a permanência na Faculdade e, a fim de assegurar o direito da pessoa com deficiência à educação superior, os candidatos com necessidades educativas especiais, que necessitem de condições diferenciadas para participar do Processo Seletivo Continuado, deverão informar sua necessidade à Faculdade Cleber Leite - FCL no ato da inscrição.

9.3 - A Comissão Permanente do Processo Seletivo e a Comissão de Acessibilidade analisarão a informação e disponibilizarão as condições necessárias para a realização da prova.

10 - Divulgação do Resultado: O resultado será divulgado por meio de mensagens de WhatsApp da Faculdade Cleber Leite - FCL e no site: <http://faculdadecleberleite.edu.br>, em até 7 (sete) dias, após a realização da prova. O candidato aprovado na prova presencial terá até 10 (dez) dias, após a divulgação dos resultados, para efetuar sua matrícula.

11 - Para as vagas remanescentes serão realizados Processos Seletivos, através de provas agendadas para o preenchimento total.

V – DAS MODALIDADES DO PROCESSO SELETIVO

12. Do Processo Seletivo

12.1. Do Processo seletivo agendado : o agendamento deverá ser realizado através do site: <http://faculdadecleberleite.edu.br>.

12.2. Período de OUTUBRO de 2024 a FEVEREIRO de 2025

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
1º PERÍODO LETIVO 2025
FACULDADE CLEBER LEITE - FCL**

12.3. Do Processo Seletivo Tradicional: Aos sábados as 9 hs.

12.4. Período de OUTUBRO de 2024 a FEVEREIRO de 2025

12.4. Todas as provas, independentemente da modalidade, agendada ou tradicional, será realizada no Campus III, sito ao endereço: Largo Três de Maio, 151 – Vila Pires, Santo André- SP

VI - DA PROVA

13. A Faculdade Cleber Leite - FCL adotará o formato da avaliação para a prova do Processo Seletivo Tradicional ou Agendado, uma redação sobre temas de atualidades com peso de até 100 (Cem) pontos.

13.1- Realização da prova: os candidatos deverão apresentar-se no prédio e salas, onde serão realizadas as provas, até **30 minutos** antes de seu início. Não será admitida a entrada de candidatos após o início das provas.

13.2 - A classificação obtida é válida para a **matrícula no período letivo** para o qual se realiza a seleção, tornando-se nulos seus efeitos se o candidato classificado deixar de requerê-la ou, em o fazendo, não apresentar a documentação regimental completa, dentro dos prazos afixados.

13.3 - Os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos de: documento de identidade (documento original), comprovante de inscrição no Processo Seletivo, lápis preto e caneta esferográfica azul ou preta.

13.4 - A prova terá duração máxima de **02 horas** e os candidatos somente poderão deixar o local de prova **depois de transcorridos 30 minutos**. Estarão automaticamente desclassificados do **Processo Seletivo Continuado** os candidatos que: I - usarem de fraude; II - faltarem à prova; III - obtiverem nota zero na redação.

VII- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

14 - Uma cópia simples e apresentação dos originais dos seguintes documentos: RG; CPF; Comprovante de Residência; Certidão de Nascimento ou Casamento; Histórico Escolar ou Declaração Escolar (caso ainda estejam cursando o último ano do Ensino Médio) e comprovante de recolhimento do pagamento de matrícula. Quando menor, o candidato deverá comparecer acompanhado de um responsável legal, munido de uma cópia simples dos seguintes documentos do responsável: Comprovante de Residência; RG e CPF.

VIII-- DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE

15 - Candidatos com necessidades educativas especiais, dependendo do tipo e do grau da deficiência, poderão **ter acrescida uma hora a mais ao tempo** normal para realização da prova e, se for o caso, provas adaptadas conforme suas necessidades, desde que informado no ato da inscrição.

15.1- Mediante a necessidade apresentada, o candidato também poderá contar com o auxílio de um leitor (pessoa que poderá ler para o candidato as informações da prova) ou para transcrição, no caso de impossibilidade de escrever ou preencher a folha de resposta.

15.2 - Englobam-se nesse procedimento candidatos com deficiências auditivas, visuais, físicas e sensoriais.

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
1º PERÍODO LETIVO 2025
FACULDADE CLEBER LEITE - FCL**

IV - DAS POLÍTICAS DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE LGBTI (Lésbicas, Gays, Travestis, Bissexuais, Transexuais e Pessoas Intersex)

16 - Considerando a diversidade sexual e o respeito à identidade de gênero, congruentes com os valores universais da contemporaneidade democrática, a responsabilidade das instituições educacionais na formação dos estudantes, visa respeitar a dignidade da pessoa humana de forma que contribua para construção de uma sociedade fraterna e harmoniosa. Fica assim, instituído na Faculdade Cleber Leite - FCL a possibilidade de uso do nome social, de acordo com o estabelecido em Lei, sendo necessário que o candidato informe o interesse na utilização do nome social no ato da inscrição.

X - DA MATRÍCULA DE CANDIDATOS ESTRANGEIROS

17 - Deverão apresentar 01 (uma) cópia de cada um dos documentos abaixo:

17.1 - Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) original;

17.2 - Passaporte com a identificação e visto com período de validade para estadia no país;

17.3 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

17.4 - Comprovante do endereço de residência;

17.5 - O parecer de equivalência de estudos emitidos pelo Conselho Estadual de Educação, expedido em data anterior à matrícula.

17.6 - Para os candidatos brasileiros que realizaram curso equivalente ao Ensino Médio no exterior, somente poderão efetuar a matrícula com o Parecer de Equivalência pelo Conselho Estadual de Educação, expedido em data anterior à matrícula.

17.7 - Não será permitida a matrícula sem a apresentação do comprovante de conclusão do Ensino Médio, sendo considerada nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato, não apresentar até a data da matrícula.

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
1º PERÍODO LETIVO 2025
FACULDADE CLEBER LEITE - FCL**

XI - DOS ASPECTOS REGULATÓRIOS E FINANCEIROS

Curso	Ato Regulatório	Grau Conferido	Integralização do Curso em semestres		Vagas	Turno	Modalidade de oferta
			Mínimo	Máximo			
Enfermagem	PORTARIA Nº 492, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019	Bacharelado	4 anos 8 semestres	12 semestres	80	Vespertino	Presencial
Enfermagem	Portaria Nº 2018, de 30 de dezembro de 2021	Bacharelado	4 anos 8 semestres	12 meses	150	Matutino Noturno	Presencial
Farmácia	PORTARIA Nº 1276, DE 18 de novembro de 2021.	Bacharelado	4 anos 8 semestres	12 semestres	80	Matutino Noturno	Presencial
Psicologia	PORTARIA Nº 366, DE 28 de	Bacharelado	5 anos 10 semestres	15 semestres	80	Matutino	Presencial

	janeiro de 2022.					Noturno	
Odontologia	PORTARIA Nº 520, DE 14 de março de 2022.	Bacharelado	5 anos 10 semestres	15 semestres	50	Matutino Noturno	Presencial
Fisioterapia	PORTARIA Nº 16, DE 17 DE MAIO DE 2023	Bacharelado	4 anos 8 semestres	12 semestres	80	Matutino Noturno	Presencial

19 - A semestralidade consiste em 6 parcelas com vencimentos que são emitidos de janeiro a junho de 2025, sendo a primeira parcela correspondente à Matrícula + 5 mensalidades.

19.1 - A data de vencimento das parcelas da semestralidade ocorrerá no dia 10 ou 20 de cada mês.

19.2 - A partir do dia seguinte ao vencimento do boleto, será cobrado o valor integral da parcela, somado aos juros e multas contratuais.

19.3 - A bonificação/desconto somente incidirá sobre o valor a ser pago diretamente pelo(a) aluno(a) a Faculdade Cleber Leite, não recaindo sobre valores financiados ou pagos por terceiros.

19.4 - Os descontos/bonificação não são cumulativos.

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
1º PERÍODO LETIVO 2025
FACULDADE CLEBER LEITE - FCL**

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21 - Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão e vistas de prova.

21.1 - O ato de inscrição implica na adesão às normas deste Edital e do Regimento Geral da Faculdade Cleber Leite - FCL.

21.2 - Os resultados do Processo Seletivo serão válidos apenas para o **1º período letivo de 2025**.

21.3 - Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo da Faculdade Cleber Leite - FCL.

Santo André, 01 de Outubro de 2024

**Prof. Dr. Cleber Aparecido Leite
Diretor Geral da Faculdade Cleber Leite - FCL**